



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 281/2024
DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SERVIDORA MUNICIPAL E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002, alterada pela Lei Municipal nº 2422/2018, de 28.12.2018, que dispõe sobre o REGIME JUÍRIDO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, para apurar falha funcional cometida pela Servidora Municipal DENISE ANTONIA EBERHARDT, detentora do cargo efetivo de Engenheira Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, que em tese, violou deveres contidos no art. 126, III e das proibições do art. 127, caput, e IV da Lei 1601/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Ficam nomeadas nos termos do art. 161, da Lei Municipal nº 1601/2002 e alteração da Lei Municipal nº 2422/2018, as Servidoras Municipais VERIDIANA SIMIONI MOREIRA, CRISTIANE LUCIELE MATTOS AGUIRRE e SANDRA DA COSTA CAMARGO para comporem a COMISSÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para sob a Presidência da primeira Servidora, a finalidade de apurar os fatos referidos no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O procedimento a ser adotado ao Processo Administrativo instaurado por esta Portaria será o disciplinado pela Lei Municipal n.º 1601/2002, e alterações da Lei Municipal nº 2422/2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º A Comissão do PAD, deverá iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias contados da data de publicação desta Portaria, em conformidade com os procedimentos relativos ao

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Processo Administrativo Disciplinar regrado pela Legislação vigente e ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante o disposto no art. 164, da Lei Municipal nº 1601/2002, admitida prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias exigirem, mediante autorização da autoridade instauradora do PAD.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 08 DE OUTUBRO DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08 DE OUTUBRO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”